PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Visão Plena para a Melhor Idade no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Visão Plena para a Melhor Idade no Município de Salvador, com o objetivo de garantir o acesso das pessoas idosas em estado de vulnerabilidade socioeconômica a exames oftalmológicos e ao tratamento necessário para correção da acuidade visual.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se em estado de vulnerabilidade socioeconômica a pessoa idosa residente no Município de Salvador que esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 2º Fica garantido às pessoas idosas em estado de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Salvador o direito de realizar, anualmente e gratuitamente, exames oftalmológicos na rede pública municipal de saúde.
§ 1º Quando o exame oftalmológico de que trata o caput deste artigo indicar a necessidade de intervenção ou de uso de tecnologia corretiva, o paciente será encaminhado para o devido tratamento nos serviços de saúde da rede pública municipal.
§ 2º Quando o exame oftalmológico de que trata o caput deste artigo indicar a necessidade de uso de óculos de grau, estes serão disponibilizados gratuitamente ao paciente, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou serviços conveniados.

Art. 3º Os recursos para o desenvolvimento e a execução do Programa instituído por esta Lei provirão de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador, de recursos oriundos de convênios firmados com os governos federal ou estadual, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), ou com os setores da assistência social, estaduais ou federais, e de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025
ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A saúde visual é fundamental para a qualidade de vida, especialmente na terceira idade, quando a perda de visão pode comprometer significativamente a independência e o bem-estar das pessoas idosas. Muitas delas, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enfrentam dificuldades para acessar cuidados oftalmológicos, o que agrava problemas de saúde e limita suas atividades diárias.

O **Programa Visão Plena para a Melhor Idade** tem como objetivo garantir o acesso gratuito a exames oftalmológicos e ao tratamento necessário para a correção da acuidade visual, atendendo pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e econômica. A proposta prevê a realização de exames oftalmológicos anuais e, quando necessário, o fornecimento gratuito de óculos de grau. Isso possibilitará a identificação precoce de problemas de visão e seu tratamento adequado, promovendo melhor qualidade de vida.

A definição de vulnerabilidade socioeconômica para este programa será baseada na inscrição do idoso no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), garantindo que a assistência chegue às pessoas que realmente necessitam. Caso os exames indiquem a necessidade de intervenção ou uso de tecnologia corretiva, os pacientes serão encaminhados para os serviços adequados da rede pública municipal de saúde.

Os recursos para a implementação e manutenção do programa virão do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementados por convênios com o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros setores da assistência social. Essa medida é viável e representa um investimento estratégico na promoção da saúde e da dignidade da população idosa de Salvador.

A regulamentação da Lei em até 60 dias permitirá sua aplicação célere e eficiente, beneficiando diretamente as pessoas idosas do município.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que terá um impacto positivo direto na saúde e no bem-estar da população idosa de nossa cidade.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025
ANDERSON NINHO
VEREADOR